



**CADASTRO ÚNICO**  
UNIDADE DE ATENDIMENTO  
QUIXERAMOBIM-CE

# CAPACITAÇÃO CMAS - 2024

**Sérgio Vasconcelos**

**Coordenador - Cadastro Único**

**Angélica Barbosa**

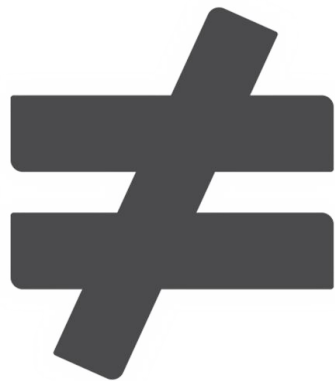
**Assistente Social - Cadastro Único/PBF**



# VOCÊS CONHECEM O CADASTRO DO BOLSA FAMÍLIA?



Cadastro  
Conhecer  
para incluir **Único**



PROGRAMA  
**BOLSA**  
*família*

# CONTEÚDO

1. **Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;**
2. **Programa Bolsa Família - PBF;**
3. **Unidade de Atendimento do Cadastro Único/PBF.**
4. **Instância de Controle Social - ICS;**



# Cadastro

Conhecer  
para incluir **Único**



# O QUE É O CADASTRO ÚNICO?

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm **renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa**. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

A partir de **2003**, o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

# PROGRAMAS QUE UTILIZAM O CADASTRO ÚNICO

- Programa Bolsa Família;
- Próximo Passo,
- Primeiro Passo, ProJovem;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Programa das Cisternas;
- Carteira do Idoso;
- Programa Minha Casa Minha Vida;
- Isenção de taxa para concursos públicos;
- Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- Cartão Mais Infância Ceará - CMIC (Governo do Estado do Ceará)
- 2ª via do RG
- Entre outros.

# QUEM PODE SE CADASTRAR?



Famílias em situação de vulnerabilidade social com renda per capita de até  $\frac{1}{2}$  **salário mínimo**.

Nos casos de famílias que não se enquadrem neste critérios, mas que participam de algum programa nas esferas municipal, estadual ou federal, estas também poderão se cadastrar.



# DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- CPF ou Título de Eleitor (Obrigatório para o RF e, no caso do CPF, recomendado para todos os membros);
- RG;
- Certidão de Nascimento (Para crianças sem outro documento); e
- Comprovante de residência (No caso de inclusão é importante que seja o papel de energia).

## Observações:

Deve-se levar as cópias;

É recomendada a apresentação de todos os documentos;

O comprovante de endereço deve estar no nome de algum membro da composição familiar conforme Portaria MDS N° 889, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

## **RESPONSÁVEL FAMILIAR - RF**

**Pessoa responsável por prestar as informações da família, que serão registradas no Cadastro Único. Deve ser um dos membros da família (morador do domicílio), preferencialmente mulher. O RF deve ter idade mínima de 16 anos.**

# REPRESENTANTE LEGAL - RL

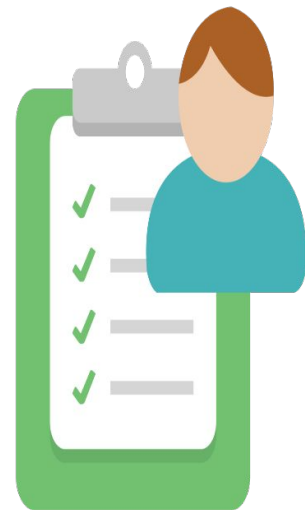
O Representante Legal é uma pessoa que possui atribuição legal para representar, por meio de tutela, curatela ou guarda, uma determinada pessoa ou família que **NÃO** possua um Responsável Familiar – RF, segundo os conceitos do Cadastro Único, e que deseja se cadastrar.

**Atenção:** o RL não é integrante da família que ele representa, não divide renda ou despesas com os integrantes, e nem reside no mesmo endereço da família representada.

# ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A atualização cadastral se dará sempre que houver alguma mudança na composição familiar, endereço, escolaridade, renda e emprego ou qualquer outra informação contida no Sistema do Cadastro Único V7 ou, no máximo, até dois anos a contar da última atualização.

Caso a família esteja com mais de 2 anos sem atualizar, ela pode entrar na revisão cadastral e ter seu benefício bloqueado, cancelado ou até seu cadastro excluído.



# INFORMAÇÕES CORRETAS

**As famílias que não informarem corretamente as informações de renda, poderão ser alvo da Averiguação Cadastral, que é uma ação de cruzamentos de dados com outras bases do governo como: Previdência Social, RAIS, SisÓbito, etc.**

# O QUE É REVISÃO CADASTRAL?

A Revisão Cadastral é o procedimento que tem como objetivo solicitar a atualização dos registros do Cadastro Único pelas famílias identificadas com o cadastro desatualizado, ou seja, que estão há mais de dois anos sem nenhuma alteração.

# O QUE É AVERIGUAÇÃO CADASTRAL?

## #BolsaFamília

AVERIGUAÇÃO CADASTRAL é a verificação das informações declaradas pelos beneficiários com outras bases de dados do governo federal



A Averiguação Cadastral consiste na verificação das informações registradas no Cadastro Único a partir de dados de outros registros administrativos do Governo Federal. A comparação dessas informações permite identificar inconsistências, que deverão ser tratadas por meio da atualização cadastral.

# BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC

Beneficiários do BPC precisam estar inscritos no Cadastro Único para recebimento do benefício desde 2016/2017, bem como, devem mantê-lo atualizado para permanecer com o benefício.

Atualização máxima de dois em dois anos, solicitamos anualmente para prevenção de suspensão e cancelamento do BPC.



## COMUNICADO

**Atenção! Os beneficiários do BPC/LOAS (Pessoas com Deficiência e Idosos) devem estar cadastrados e com os dados atualizados no Cadastro Único obrigatoriamente para solicitação e também para a manutenção do seu benefício de acordo com o Decreto 8805 de 7 de julho de 2016.**

**Não deixe para depois, faça ou atualize seu cadastro!**

Documentação necessária:

- RG, CPF;
- Cópia da conta de luz atual.



**EVI-TE O CANCELAMENTO DO SEU BENEFÍCIO!**





# PÉ DE MEIA

O Pé-de-Meia é um programa de incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, destinado a promover a permanência e a conclusão escolar de estudantes matriculados no ensino médio público.

## **Público:**

- Estudantes de 14 a 24 anos, de baixa renda, matriculados no ensino médio regular das redes públicas, pertencentes a famílias inscritas no Programa Bolsa Família.
- Estudantes de 19 a 24 anos, de baixa renda, matriculados na educação de jovens e adultos (EJA), pertencentes a famílias inscritas no Programa Bolsa Família.

Além da situação de vulnerabilidade social, é condição de acesso a inscrição do estudante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**Fonte: Ministério da Educação**



# SIGA ANTENADO - KIT ANTENA DIGITAL

Têm direito à instalação gratuita todas as famílias inscritas em programas sociais do Governo Federal e que tenham uma parabólica tradicional instalada e em funcionamento. Para saber se têm direito à instalação do kit gratuito com a nova parabólica digital, ligue para 0800 729 2404 ou acesse o link. Caso tenha direito e o agendamento já estiver liberado para sua cidade, já poderá fazer a solicitação.



# PROGRAMA DIGNIDADE MENSTRUAL

Para promover a saúde das pessoas, o Governo Federal criou o Programa Dignidade Menstrual, uma iniciativa para promover a conscientização sobre a naturalidade do ciclo menstrual e a oferta gratuita de absorventes higiênicos. O programa garante a distribuição gratuita e continuada de absorventes higiênicos para cerca de 24 milhões de pessoas.

## QUEM TEM ACESSO AO BENEFÍCIO



Pessoa com idade entre 10 e 49 anos inscrita no CadÚnico que:

- Tenha renda mensal até R\$ 218; ou
- Seja estudante de baixa renda da rede pública; ou
- Esteja em situação de rua.

## COMO RETIRAR OS ABSORVENTES GRATUITOS



Basta procurar uma farmácia credenciada e apresentar:

- Autorização emitida no Meu SUS Digital;
- CPF;
- Documento de identidade com foto.

PROGRAMA



*familia*

# BREVE HISTÓRICO

- Em 2003 (20/10) - Início do Programa Bolsa Família com a unificação de iniciativas já existentes. Em 2003 cerca de 50 milhões de brasileiros passavam fome.
- De 2002 a 2013 caiu 82% a população de brasileiros em situação de subalimentação.
- Em 2014 o Brasil saiu do mapa da fome.
- Em 2016 - Desmonte das políticas públicas.
- Em 2022 o Brasil voltou ao mapa da fome.
- Em 2023 - Reconstrução - Novo Programa Bolsa Família

Fonte: MDS

# NOVO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Renda básica para as famílias em  
situação de pobreza

Acesso a direitos básicos como  
saúde, educação e assistência  
social.



# PREMISSAS DO NOVO PBF

- **Correção do Cadastro Único para focar atenção aos mais pobres e vulneráveis;**
- **Prioridade e respeito às diferenças aos que precisam de mais proteção;**
- **Foco na nova geração para promover as transformações que queremos;**
- **Garantia de renda e ampliação da proteção de crianças na Primeira Infância;**
- **Fortalecimento da articulação intersetorial para promover mais acesso à direitos - assistência social, saúde, educação, esporte, ciência e trabalho.**

**Fonte: MDS**

# OBJETIVOS

**Art. 3º São objetivos do Programa Bolsa Família:**

**I - combater a fome, por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias;**

**II - contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações; e**

**III - promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente das crianças, dos adolescentes e dos jovens em situação de pobreza.**



# QUEM TEM DIREITO?

Para receber os benefícios, a principal regra é ter a renda mensal por pessoa de até R\$ 218 (duzentos e dezoito reais).



# BENEFÍCIOS

**Benefício de Renda de Cidadania:** pago para todos os integrantes da família, no valor de R\$ 142 por pessoa.

**Benefício Complementar:** pago às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, caso o Benefício de Renda de Cidadania não seja o suficiente para alcançar o valor mínimo de R\$600 por família.

**Benefício Primeira Infância:** no valor de R\$ 150 por criança com idade entre 0 (zero) e 6 anos;

**Benefício Variável Familiar:** pago às famílias que tenham em sua composição gestantes e/ou crianças, com idade entre 7 (sete) e 12 (doze) anos incompletos e/ou adolescentes, com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos; no valor de R\$ 50 por pessoa que atenda estes critérios.

**Benefício Variável Familiar Nutriz:** no valor de R\$ 50 para responsáveis de recém-nascidos até seis meses de idade.

# IMPORTANTE!

Com a **Regra de Proteção**, se a família melhorar de vida e a renda por pessoa subir para além da renda limite de entrada (linha de pobreza) e até meio salário-mínimo, o benefício não é imediatamente cortado. A família pode permanecer no programa por até 24 meses, recebendo 50% do valor do benefício. O valor de 50% da regra de proteção foi aplicado a partir de junho de 2023.

**Retorno garantido** - As famílias que se desligarem voluntariamente do programa ou estiverem na regra de proteção e precisarem retornar ao programa, terão prioridade na concessão.

# CONDICIONALIDADES

O poder público e as famílias beneficiárias assumem compromissos nas áreas da saúde e educação, estes compromissos são chamados de condicionalidades.

## OBJETIVOS:

Contribuir para o rompimento do ciclo de pobreza entre gerações, por meio do reforço ao acesso a serviços básicos de saúde, educação e assistência social;

Identificar e atuar sobre as situações de vulnerabilidade social das famílias que estão com dificuldade de acessar esses serviços públicos.

# PODER PÚBLICO - COMPROMISSOS

Cabe ao poder público ofertar os serviços, assegurando o acesso à saúde, educação e assistência social para os beneficiários, em especial crianças, adolescentes e mulheres grávidas.



# BENEFICIÁRIOS - COMPROMISSOS

## Educação



- Frequência escolar mínima de 60% para crianças de 4 a 6 anos incompletos;
- Frequência escolar de 75% para crianças e adolescentes de 6 e 18 anos incompletos que não tenham concluído a educação básica.

# COMPROMISSOS - BENEFICIÁRIOS PBF

## Saúde

- Realização de pré-natal para as gestantes;
- Cumprimento do calendário nacional de vacinação;
- Acompanhamento do estado nutricional para os beneficiários que tenham até 7 anos incompletos e mulheres.



# **GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES**

**Articulação Federativa**

**União, Estados e Municípios**

**Articulação Intersectorial**

**Ação articulada entre as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.**

**Observação: Instância de Controle Social no PBF - CMAS**



# ACOMPANHAMENTO FAMILIAR INTERSETORIAL

## Assistência Social:

**Acompanhamento familiar/ atendimento. Aprofundamento do diagnóstico.  
Verificação de situações de vulnerabilidades identificadas.**

## Saúde:

**Acompanhamento da agenda de saúde.**

## Educação:

**Acompanhamento dos motivos de baixa frequência.**

# OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES



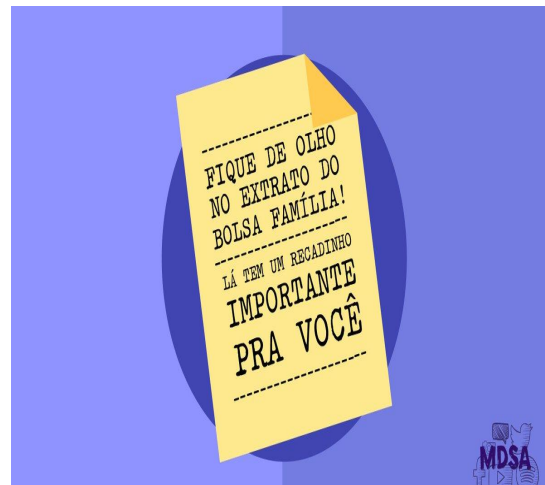
# CALENDÁRIO DE ACOMPANHAMENTO

## EDUCAÇÃO

Acompanhamento	Registro	Repercussão	Recurso
Fevereiro e março	Abril	Maio	Junho
Abril e maio	Junho	Julho	Agosto
Junho e julho	Agosto	Setembro	Outubro
Agosto e setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Outubro e novembro	Dezembro	Março	Abril

## SAÚDE

Acompanhamento	Registro	Repercussão	Recurso
Janeiro a junho	Fevereiro a junho	Setembro	Outubro
Julho a dezembro	Agosto a dezembro	Março	Abril



# DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES

Advertência

Bloqueio

Suspensão

Cancelamento

# EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO

**Advertência** - primeiro registro de descumprimento, não produzirá efeito sobre o benefício.

**Bloqueio** - segundo registro de descumprimento, bloqueia o benefício por um mês, família pode sacar no mês seguinte caso não haja outro impedimento.

**Suspensão** - a partir do terceiro registro de descumprimento, família não poderá sacar o benefício por dois meses e não receberá as parcelas desse período posteriormente.

**Observação:** Esses efeitos serão aplicados gradativamente quando o tempo entre um efeito e outro for menor ou igual a seis meses (tempo de validade do efeito), se o tempo for superior, os registros anteriores serão desconsiderados, no que se refere à aplicação dos efeitos gradativos.

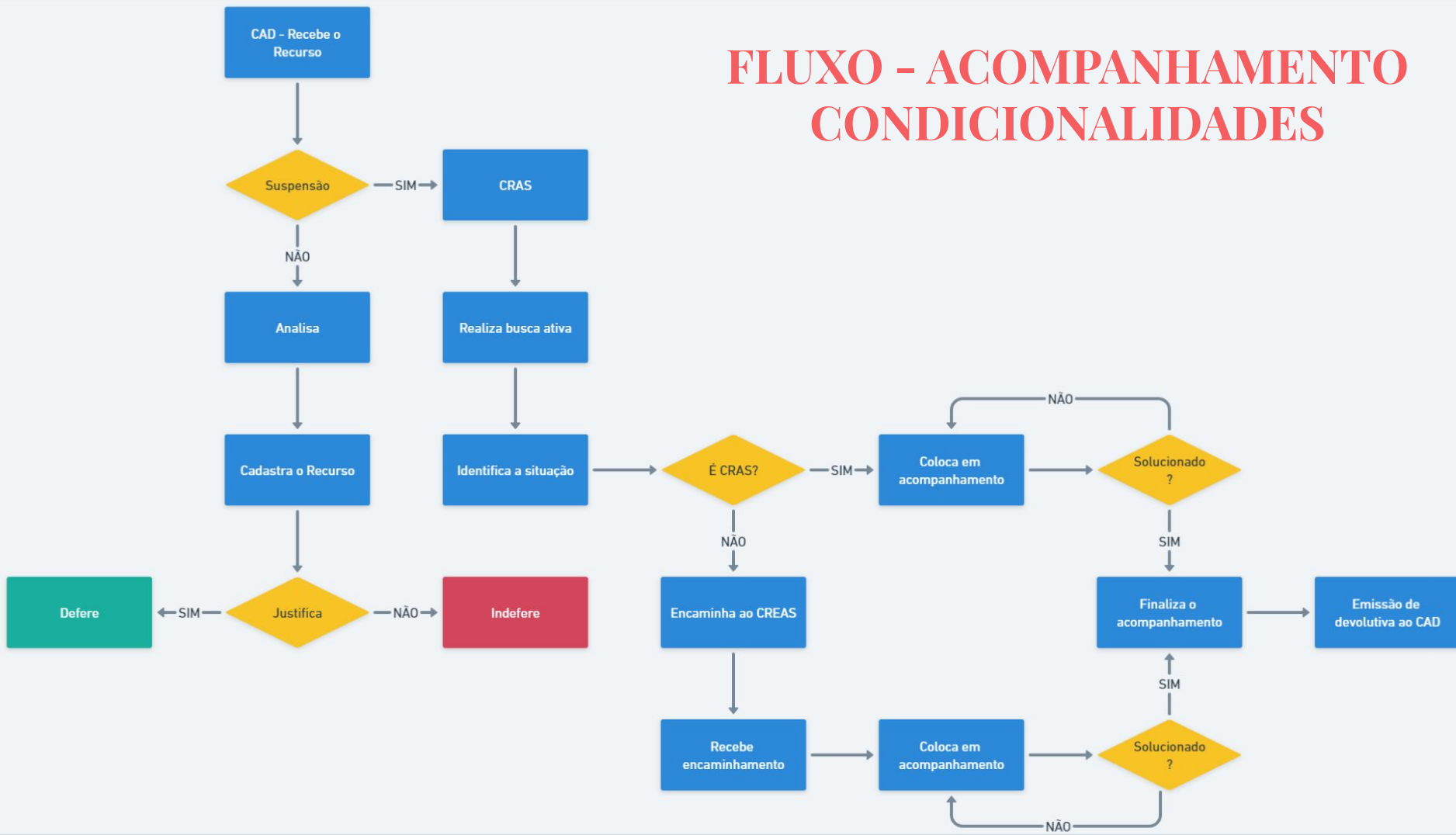
**Cancelamento** - a partir do décimo segundo mês quando a família recebe novo efeito por descumprimento sem ter saído da fase de suspensão.

**Obs:** Não consta na MP 1164, sobre os efeitos gradativos e as repercussões nos benefícios, portanto, segue a regra anterior.

# RECURSO

**Quando o descumprimento ocorrer por motivos em que cabem justificativas — seja por alguma situação ocorrida na própria família, seja por erro no registro dos dados de acompanhamento —, o beneficiário pode entrar com recurso junto à gestão municipal do Bolsa Família e/ou CRAS, com a finalidade de reverter o efeito aplicado. O recurso tem prazo para ser apresentado: até o último dia útil do mês seguinte ao da repercussão. Ele deve ser registrado e avaliado pela gestão municipal no Sicon. Caso o recurso seja aceito, o último efeito de descumprimento é anulado e a família poderá, se for o caso, receber o benefício financeiro referente a esse período.**

# FLUXO - ACOMPANHAMENTO CONDICIONALIDADES





**CADASTRO ÚNICO**  
UNIDADE DE ATENDIMENTO  
QUIXERAMOBIM-CE

**20** Bolsa família  
anos **CADASTRO ÚNICO**  
QUIXERAMOBIM-CE



# DADOS GERAIS - QUIXERAMOBIM

O município de QUIXERAMOBIM/CE já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (fevereiro de 2024) tem:

- **21.511** famílias inseridas no Cadastro Único;
- **18.076** famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **15.983** famílias com renda até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo; e
- **14.879** famílias com renda até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo com o cadastro atualizado.
- No mês de fevereiro de 2024, o município de QUIXERAMOBIM/CE teve **13.112** famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com **34.229** pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ **8.848.543,00** e um benefício médio de R\$ **674,84**.

Fonte: MDS

# IGD

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados obtidos pela gestão municipal ou estadual nas atividades relacionadas ao Bolsa Família e Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

# CÁLCULO DO IGD

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

1. Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;
2. Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);
3. Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e
4. Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Fator de operação	
Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município
86,7%	92,6%	79,3%	86,7%	78,2%	91,6%	82,7%	90,9%

Quadro síntese (referência: novembro de 2023)

# REPASSE IGD

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R\$ 51.944,00 mensalmente.

O último repasse realizado para o município de QUIXERAMOBIM/CE foi de R\$ 37.769,52, com base no índice 0,91 do IGD-M referente ao mês de novembro de 2023.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município em 2023 somam o montante de R\$ 347.832,49. Em setembro de 2023, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de R\$ 286.720,01.

# REPASSE IGD

SALDO EM CONTA	MULTIPLICADOR APLICADO	PERCENTUAL QUE RECEBE	PERCENTUAL QUE DEIXA DE RECEBER
Menor ou igual a 6 meses	1	100%	-
Maior que 6 meses e menor ou igual a 12 meses	0,8	80%	20%
Maior que 12 meses e menor ou igual a 18 meses	0,6	60%	40%
Maior que 18 meses e menor ou igual a 24 meses	0,4	40%	60%
Maior que 24 meses	0,1	10%	90%

# IMPORTANTE

Os recursos recebidos devem ser aplicados em melhorias da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e, por isso, planejar bem as ações, eleger as prioridades e decidir sobre como e onde devem ser aplicados os recursos provenientes do IGD-M dentro da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família são tarefas sistemáticas que a gestão local desempenha em conjunto com os responsáveis pela área orçamentária e financeira e pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

A participação do **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** também é vital durante todo o processo, desde o planejamento até a aprovação regular das contas. Esse relacionamento demonstra transparência e garante a continuidade do recebimento dos recursos.

# EQUIPE E ESTRUTURA

- 01 - Coordenador do Cadastro Único;**
- 01 - Coordenador do Programa Bolsa Família;**
- 01 - Supervisor de Cadastro;**
- 01 - Técnica de Nível Superior;**
- 01 - Recepcionista;**
- 01 - Arquivista;**
- 01 - Auxiliar de Serviços Gerais;**
- 02 - Vigias**
- 08 - Entrevistadores;**
- UNIDADE DE ATENDIMENTO E NUCAD 01**

# REUNIÕES NAS ESCOLAS





# CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS



# DIA “D”, CRAS NA COMUNIDADE



# HOJE É DIA DE CADASTRO!



# ATENDIMENTO

**DIVISÃO DO ATENDIMENTO:** Interior - manhã/ Cidade - tarde;

**PRINCIPAIS ATENDIMENTOS:** Atualizações cadastrais; Inclusões Cadastrais; Transferências; Emissão de carteira do Idoso; Declaração para segunda via de RG; Solicitação de BPC.

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES PRESTADAS:** Orientações sobre o Cadastro Único; Programa Bolsa Família; Orientações sobre benefícios assistenciais e previdenciários.

**MÉDIA DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS:** 101

**NÚMERO DE ATENDIMENTOS ANO DE 2023:** 21.638

**NÚMERO DE ATENDIMENTOS JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024:** 5.587

# INFORMAÇÕES GERAIS

## ATRIBUIÇÕES:

**Município:** Identificar e incluir;

**Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome (MDS):** Concessão/liberação de benefício;

**Caixa Econômica Federal:** Viabilização do pagamento.

# INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - ICS

O controle social é a participação da sociedade no planejamento, fiscalização, acompanhamento e avaliação das políticas e programas públicos.



# **INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - ICS DO PBF**

**É o acompanhamento efetivo da sociedade civil na gestão do Programa Bolsa Família como contribuição para uma maior transparência das ações do Estado e garantia de acesso das famílias mais vulneráveis ao Programa.**

# ATRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS

- **Coordenar e formalizar a indicação da ICS e dos seus membros e providenciar a manutenção das suas informações cadastrais junto ao MDS;**
- **Promover a interlocução entre o gestor municipal e a ICS, procurando estabelecer uma relação de parceria entre o poder público e a sociedade;**
- **Assegurar adequada infraestrutura para atuação da ICS;**
- **Disponibilizar informações relativas à gestão local do PBF para que a ICS possa realizar o acompanhamento do Programa;**
- **Divulgar à população local o papel e a relevância da ICS;**
- **Providenciar o credenciamento dos membros da ICS ao módulo de consulta do SIBEC.**



# ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

O processo de escolha e designação dos conselheiros deve contar com a participação da sociedade civil e órgãos governamentais.

- Movimentos sindicais de empregados e patronal, urbano e rural;
- Associações de classe profissionais e empresariais;
- Instituições religiosas de diferentes expressões de fé;
- Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;
- Representantes de populações tradicionais e específicas, especialmente, indígenas e quilombolas;
- Representantes dos beneficiários do PBF, entre outros.

# ATIVIDADES DA ICS

**As Instâncias de Controle Social desenvolvem as seguintes atividades:**

- Acompanhamento do Programa Bolsa Família no município ou estado;**
- Auxílio na fiscalização do Programa Bolsa Família no município ou estado;**
- Apoio ao trabalho de outras políticas sociais para favorecer as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;**
- Verificação dos serviços de educação e saúde oferecidos no município;**

# ATIVIDADES DA ICS

- **Auxílio na identificação das famílias mais pobres e mais vulneráveis do município, para que sejam cadastradas e possam entrar no Bolsa Família;**
- **Apoio à comunidade a participar, bem como sempre fiscalizar as atividades do Programa Bolsa Família, no município ou estado. Além disso, as ICS podem trabalhar com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município para que as famílias do PBF sejam atendidas adequadamente pelo poder público. Juntos, SUAS e ICS têm a possibilidade de realizar ações que fortaleçam a família, podendo contar com a participação de grupos organizados da sociedade.**

## O QUE A INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL PODE FAZER?

- Acompanhar a qualidade do cadastro e, quando necessário, visitar as famílias para verificar se as informações do cadastro estão corretas;
- Esclarecer as famílias sobre a importância de manter as informações do cadastro atualizadas;
- Realizar visitas aos locais mais pobres do município, para esclarecer a população sobre a importância do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
- Verificar se a prefeitura informa corretamente às famílias sobre o cadastramento;

## O QUE A INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL PODE FAZER?

- Identificar os problemas que dificultam o cadastramento das famílias (falta de documentação, dificuldade de acesso dos cadastradores e de locomoção das famílias) e propor soluções para esses problemas;
- Verificar se os formulários do cadastro estão mantidos em boas condições;
- Verificar se a prefeitura atualiza os cadastros das famílias com frequência.

## O QUE A INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL PODE FAZER?

- **Verificar o resultado do acompanhamento das condicionalidades no município;**
- **Acompanhar a avaliação dos recursos contra sanções por descumprimento de condicionalidades.**
- **Identificar os problemas que dificultam o cadastramento das famílias (falta de documentação, dificuldade de acesso dos cadastradores e de locomoção das famílias) e propor soluções para esses problemas;**
- **Verificar se os formulários do cadastro estão mantidos em boas condições;**
- **Verificar se a prefeitura atualiza os cadastros das famílias com frequência.**

## O QUE A INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL PODE FAZER?

- **Verificar se os serviços básicos de educação e saúde estão sendo oferecidos pelo município;**
- **Trabalhar junto com os conselhos de Saúde e Educação do município para garantir a oferta dos serviços de saúde e educação;**
- **Verificar se a prefeitura está fazendo o acompanhamento das condicionalidades corretamente;**

## O QUE A INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL PODE FAZER?

- Conhecer a lista das famílias que não cumpriram as condicionalidades (solicitar ao gestor municipal) e sugerir ao município que tenha políticas de acompanhamento destas famílias;
- Verificar o resultado do acompanhamento das condicionalidades no município;
- Acompanhar a avaliação dos recursos contra sanções por descumprimento de condicionalidades.



# REFERÊNCIAS

**LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social**

**LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993**

**Novo decreto que regulamenta o Cadastro Único**

**<https://drive.google.com/file/d/1szkdjXhzZh4vBtrGViKOl94oKqbwecZY/view?usp=sharing>**

**Novo Programa Bolsa Família**

**LEI Nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**Dados de Quixeramobim**

**<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/index.html>**

# CONTATOS

## Endereço:

Rua Desembargador Américo Militão, 361. Centro.  
Quixeramobim/CE

## Site:

<https://cadastrounico.setasquixeramobim.net.br/>

## Facebook:

Cadastro Único Quixeramobim

## Instagram:

@cadunicoqxb